



INFORMAÇÃO CGE n.º 0122/2023

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: resposta ao Ofício n.º 0602/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminha pedido de informação da Assembleia Legislativa acerca de irregularidades na compra de material didático com recursos concedidos por meio de convênio firmado com o Município de Canoinhas e outros. SCC 4576/2023

Senhora Gerente,

## **1. INTRODUÇÃO**

Esta Informação trata de resposta ao Ofício n.º 0602/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminha os autos do processo digital SCC 4576/2023, no qual consta juntado o Ofício n.º GP/DL/0388/2023, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, e o Pedido de Informação n.º 0103/2023, subscrito pelo Deputado Matheus Cadorin, que solicita informações acerca de irregularidades na compra de material didático com recursos concedidos por meio de convênio firmado com o Município de Canoinhas e outros.

## **2. DA ANÁLISE**

Analisando o pedido constante do Ofício n.º GP/DL/0388/2023 (fl. 7), da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, e o Pedido de Informação n.º 0103/2023 (fls. 2 a 5), informa-se:

a) que o município de Canoinhas possui pendência no Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências (DART) com relação à prestação de contas do convênio n.º 2017TR001100, pois ainda não procedeu ao ressarcimento ao erário;

b) que atualmente, a tomada de contas especial referente ao convênio n.º 2017TR001100 se encontra no Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete julgar as contas; e

c) que cabe encaminhar à gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações da Secretaria de Estado da Casa Civil cópia dos documentos, disponibilizados no por meio de *link* de acesso<sup>1</sup>, a seguir relacionados:

v Informação CGE n.º 0387/2022 (processo CGE 1393/2022), da Auditoria-Geral do Estado (AGE), que trata de resposta ao requerimento de informações da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê, no qual é apresentado o resumo dos resultados e encaminhamentos relativos aos convênios celebrados com 11 municípios;

<sup>1</sup> [https://drive.google.com/drive/folders/1hLV1Ume4o7yepDlwSknir1\\_eTp1bEXp3?usp=share\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1hLV1Ume4o7yepDlwSknir1_eTp1bEXp3?usp=share_link):



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
AUDITORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE RECURSOS ANTECIPADOS**

∨ Informação CGE n.º 0159/2020 (processo CGE 382/2020), que recomenda a adoção de providências administrativas para ressarcimento ao erário, relativo ao convênio nº 2017TR001100 celebrado com o Município de Canoinhas;

∨ Relatório e Certificado de Auditoria nº 39/2021 (processo CGE 30031/2020), último relatório emitido pela AGE relativo à apuração de indícios de irregularidades na execução do convênio nº 2017TR001100;

∨ Cópia integral do processo CGE 30031/2020, referente ao processo de tomada de contas especial instaurado para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e obtenção de ressarcimento ao erário em face dos indícios de irregularidades na execução do convênio firmado com o Município de Canoinhas.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, em atenção ao despacho da consultora executiva da CGE (fl. 9), recomenda-se que seja dada ciência desta Informação ao Gabinete do Controlador Geral do Estado para providências que entender cabíveis.

### **4. ENCAMINHAMENTO**

Recomenda-se o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica em atenção ao despacho de fl. 9.

É a Informação.

**Rui Carlos Cesário Pereira**  
Auditor do Estado

De acordo.  
Encaminhe-se ao Auditor-Geral do Estado.

**Tatiana Bozza**  
Gerente de Auditoria de Recursos Antecipados  
Auditora do Estado

De acordo.  
Encaminhe-se conforme o item 4 desta Informação.

**César Fernando Cavalli**  
Auditor-Geral do Estado  
Auditor do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **PH2C5D94**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CESAR FERNANDO CAVALLI** (CPF: 971.XXX.770-XX) em 11/04/2023 às 14:50:16  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:31:19 e válido até 13/07/2118 - 13:31:19.  
(Assinatura do sistema)

✓ **RUI CARLOS CESARIO PEREIRA** (CPF: 036.XXX.189-XX) em 11/04/2023 às 14:54:14  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:05:24 e válido até 13/07/2118 - 15:05:24.  
(Assinatura do sistema)

✓ **TATIANA BOZZA** (CPF: 032.XXX.749-XX) em 11/04/2023 às 15:43:43  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:07 e válido até 13/07/2118 - 15:11:07.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0NTc2XzQ1ODBfMjAyM19QSDJDNUQ5NA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004576/2023** e o código **PH2C5D94** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA - NUAJ**

**PARECER Nº 15/23-PGE/NUAJ/CGE**

Florianópolis, data da assinatura digital.

**Processo:** SCC 4576/2023

**Assunto:** Pedido de Informação ALESC nº 103/2023

**Interessado:** Casa Civil e Controladoria Geral do Estado

**Ementa:** Pedido de Informação nº 0103/2023. ALESC. Informações sobre possíveis irregularidades na compra de material didático referente a convênio firmado entre o Estado e o Município de Canoinhas. Informações e cópia de documentos da CGE.

## **I - RELATÓRIO**

Trata-se de manifestação a respeito do Pedido de Informação nº 0103/2023, subscrito pelo Deputado Matheus Cadorin, por meio do qual solicita informações acerca da Comissão Parlamentar de Inquérito que apurou possíveis irregularidades na compra de material didático referente ao convênio firmado entre o estado e o Município de Canoinhas, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/0388/2023, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Nas fls. 02-07, consta o Pedido de Informação em comento, com a seguinte redação:

(...)

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito no Município de Canoinhas apurou possíveis irregularidades na compra de material didático referente ao Convênio 2017RT001100 firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Canoinhas;

Considerando que há indícios de superfaturamento de cerca de R\$364.836,94, cf. apurado no Processo Administrativo CGE 0000382/2020 e Tomada de Contas Especial SED 30031/2020;

Considerando que foi apurado no Processo SEF 7400/2019 a existência de convênios semelhantes em pelo menos outros 10 municípios;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA - NUAJ**

Considerando que o MPSC instaurou o Inquérito Civil n.06.2021.00002168-4 para apurar eventuais irregularidades sobre este episódio;

Solicito as seguintes informações:

1. Relatório conclusivo demonstrando os resultados e encaminhamentos, não só sugestões, do Processo Administrativo CGE 0000382/2020 e da Tomada de Contas Especial SED 30031/2020;
2. Relatório demonstrando encaminhamentos para verificação da regularidade dos convênios citados no Processo SEF 7400/2019;
3. Cópia integral da Tomada de Contas Especial SED30031/2020. (...)

O processo vem a esta Consultoria Jurídica para manifestação nos termos do inciso II, § 1º do art. 22, do Decreto Estadual nº 2.382, de 28 de agosto de 2014.

É o relato do essencial.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, destaca-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos documentais que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe e demais processos correlatos, incumbindo a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Consultado à Auditoria-Geral do Estado a respeito da matéria, o órgão se manifestou através da Informação nº 122/2023, constante nas págs. 10-11 dos autos, onde destacou os seguintes pontos:

- a) que o município de Canoinhas possui pendência no Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências (DART) com relação à prestação de contas do convênio nº 2017TR001100, pois ainda não procedeu ao ressarcimento ao erário;
- b) que atualmente, a tomada de contas especial referente ao convênio nº 2017TR001100 se encontra no Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete julgar as contas; e
- c) que cabe encaminhar à gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações da Secretaria de Estado da Casa Civil cópia dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA - NUAJ**

documentos, disponibilizados no por meio de link de acesso<sup>1</sup>, a seguir relacionados:

- Informação CGE n.º 0387/2022 (processo CGE 1393/2022), da Auditoria-Geral do Estado (AGE), que trata de resposta ao requerimento de informações da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê, no qual é apresentado o resumo dos resultados e encaminhamentos relativos aos convênios celebrados com 11 municípios;
- Informação CGE n.º 0159/2020 (processo CGE 382/2020), que recomenda a adoção de providências administrativas para ressarcimento ao erário, relativo ao convênio nº 2017TR001100 celebrado com o Município de Canoinhas;
- Relatório e Certificado de Auditoria nº 39/2021 (processo CGE 30031/2020), último relatório emitido pela AGE relativo à apuração de indícios de irregularidades na execução do convênio nº 2017TR001100;
- Cópia integral do processo CGE 30031/2020, referente ao processo de tomada de contas especial instaurado para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e obtenção de ressarcimento ao erário em face dos indícios de irregularidades na execução do convênio firmado com o Município de Canoinhas.”

Por fim, concluiu com a recomendação de que fosse dada ciência da Informação ao Gabinete do Controlador Geral do Estado para providências que entender cabíveis.

Registra-se que a documentação citada está disponível no DRIVE cujo acesso deve ser solicitado por meio do link registrado no rodapé do presente parecer. Vale mencionar que pedido de acesso se faz necessário para registro e controle de das informações contidas nos documentos citados.

### **III - CONCLUSÃO**

Limitado ao exposto, opina<sup>2</sup> pela devolução dos autos à DIAL/CC para conhecimento da presente manifestação, das considerações da Informação CGE nº 0122/2023 (fls. 10 e 11) e dos documentos via link, de modo que adote as medidas que entender pertinentes.

---

<sup>1</sup> [https://drive.google.com/drive/folders/1hLV1Ume4o7yepDlwSknir1\\_eTp1bEXp3?usp=share\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1hLV1Ume4o7yepDlwSknir1_eTp1bEXp3?usp=share_link):

<sup>2</sup> Consoante doutrina de José dos Santos Carvalho Filho, “(...) o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. Trata-se de atos diversos – o parecer e o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, o agente que opina nunca poderá ser o que decide”. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 31. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017, p. 118)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA - NUAJ**

É o parecer.

**EDUARDO MELO CAVALCANTI SILVA**  
Procurador do Estado



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **6FJ3Z7N0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**EDUARDO MELO CAVALCANTI SILVA** (CPF: 004.XXX.333-XX) em 11/04/2023 às 16:42:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/01/2022 - 18:42:36 e válido até 17/01/2122 - 18:42:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0NTc2XzQ1ODBfMjAyM182RkozWjdOMA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004576/2023** e o código **6FJ3Z7N0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

OFÍCIO CGE nº 277/2023

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Gerente,

Em resposta ao Ofício nº 602/CC-DIAL-GEAPI, de 31 de março de 2023, por meio do qual solicita à Controladoria-Geral do Estado a análise e manifestação referente ao Pedido de Informação nº 0103/2023, subscrito pelo Deputado Matheus Cadorin, por meio do qual solicita informações acerca da Comissão Parlamentar de Inquérito que apurou possíveis irregularidades na compra de material didático referente ao convênio firmado entre o Estado e o Município de Canoinhas, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/0388/2023, da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, encaminho a Informação CGE nº 122/2023, bem como o Parecer nº 15.2023/PGE/NUAJ/CGE, constante nas págs. 10-11 e 12-15 respectivamente, os quais estou de acordo.

Atenciosamente,

**Cícero Alessandro T Barbosa**  
Controlador-Geral do Estado  
Auditor do Estado

Senhora  
**Márcia Regina Ferreira**  
Gerente de Acompanhamentos de Pedidos de Informação  
Diretor de Assuntos Legislativos  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Florianópolis – SC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **0S4L8SN7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CÍCERO ALESSANDRO TEIXEIRA BARBOSA** (CPF: 559.XXX.519-XX) em 12/04/2023 às 14:19:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:31:33 e válido até 13/07/2118 - 13:31:33.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0NTc2XzQ1ODBfMjAyM18wUzRMOFNONw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004576/2023** e o código **0S4L8SN7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0772/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 13 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta parcial ao Pedido de Informação nº 0103/2023, de autoria do Deputado Matheus Cadorin, encaminho o Ofício CGE nº 277/2023, da Controladoria-Geral do Estado, que remete a Informação CGE nº 0122/2023, da Auditoria-Geral do Estado, e o Parecer nº 15/23-PGE/NUAJ/CGE, da Consultoria Jurídica, contendo informações a respeito da Comissão Parlamentar de Inquérito que apurou possíveis irregularidades na compra de material didático referente ao convênio firmado entre o Estado e o Município de Canoinhas.

Informo que a Diretoria de Assuntos Legislativos desta Pasta oficiou à Secretaria de Estado da Educação e oportunamente a resposta complementar ao referido Pedido de Informação será remetida a essa Presidência.

Respeitosamente,

**Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.com.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **6IS3L06I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR** em 14/04/2023 às 16:17:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0NTc2XzQ1ODBfMjAyM182SVMzTDA2SQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004576/2023** e o código **6IS3L06I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.